



PROCESSO Nº 2025/0013364

INTERESSADO: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Registro de Preços para Aquisição de Papel Sulfite A4.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Item Contabiliza	Item ComprasGov	Unid. Forn.	Quantidade
1	Papel Sulfite de papelaria; gramatura 75g/m ² ; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme Norma ISO; Opacidade mínima de 87%; Unidade entre 3,5% ($\pm 1,0$), conforme Norma Tappi; corte rotativo, pH alcalino cor branco; embalagem revestida em Bopp; produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, com selo e código de licença impressos na embalagem;	2903881	204657	Pacote c/ 500 folhas	10.000 pacotes

1.2. Cotas em atendimento ao Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.2.1. Em respeito ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, a quantidade prevista no quadro acima subdivide-se da seguinte forma:

a) Cota principal (ampla concorrência): 9.000 (nove mil) pacotes;

b) Cota reservada (participação exclusiva de ME/EPP/cooperativa): 1.000 (mil) pacotes.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto do registro de preços são caracterizados como de natureza comum.

1.5. O objeto das contratações decorrentes do registro de preços não se enquadra como bem de luxo,

observando o disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do registro de preços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação tem por finalidade o abastecimento do almoxarifado central, para redistribuição às unidades e órgãos, ao longo do período de vigência. O item em questão é essencial para a manutenção das rotinas operacionais e o pleno funcionamento das unidades durante suas atividades.

- **Papel sulfite A4:** essencial para a realização de atendimentos à população, para a impressão de documentos, realização de cópias, bem como para a execução de rotinas administrativas que demandem impressões de qualquer gênero.

2.2. A contratação está de acordo com o previsto no planejamento institucional. Trata-se de item de estoque que compõe o rol de bens de almoxarifado a serem distribuídos às unidades e órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Papel sulfite, A4

- de papelaria;
- gramatura 75g/m²;
- formato A4;
- medindo (210x297)mm;
- alvura mínima de 90%, conforme Norma ISO;
- Opacidade mínima de 87%;
- Umidade entre 3,5% (±1,0), conforme Norma Tappi;
- corte rotativo, pH alcalino cor branco;
- embalagem revestida em Bopp;
- produto com Certificação Ambiental FSC ou CERFLOR/PEFC, com selo e código de licença impressos na embalagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não haverá impacto ambiental considerável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos objetos contratados em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

5.3. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Fornecimento será considerada recebida.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Coronel Albino Bairão, 160, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03054-020, de 2ª a 6ª feira, mediante agendamento prévio com André Conti Nogueira ou Guilherme Henrique Kollar, os quais poderão ser contatados pelo telefone (11) 2662-3400, ou ainda pelo e-mail institucional dlo@defensoria.sp.def.br.

6. MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas, nos termos da Ata de Registro de Preços, por intermédio de Ordem de Fornecimento.

6.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos bens (ou no ato da entrega), acompanhados da nota fiscal/fatura, por servidor/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, mantido o preço inicialmente contratado.

7.2.1.2. Não havendo a substituição no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades constantes no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

7.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.2.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.2.2.2. Não havendo a complementação no prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades constantes no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento

provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado por servidor/a responsável.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto Estadual nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da data da remessa da Nota Fiscal/Fatura no e-mail dlo@defensoria.sp.def.br, ou através do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo de recebimento ou recibo.

8.1.1. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item **8.1** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome da Contratada no **Banco do Brasil S/A**.

8.4. Caso haja atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

8.5. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

8.6. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será por demanda, conforme as necessidades da Contratante, cujos pedidos ocorrerão durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será informado, oportunamente, após realização de pesquisa de preços a ser elaborada pelo Departamento de Licitações.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários serão informados após o retorno dos autos do Departamento de Orçamento e Finanças.

11.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem **12.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9. As sanções de que tratam o item **12.2** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br) e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

12.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá:

- a)** responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- b)** indicar, na proposta, e-mail para recebimento das comunicações e formalização da contratação.
- c)** acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- d)** entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas;
- e)** efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- f)** emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Ordem de Fornecimento;
- g)** responsabilizar-se por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante deverá:

- a)** emitir a Ordem de Fornecimento e informar à Contratada sobre sua emissão;
- b)** propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue;
- c)** permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)** notificar, por escrito ou através de mensageria eletrônica, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento;
- e)** atestar a Nota Fiscal, apresentada pela Contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita;
- f)** efetuar o pagamento das faturas enviadas pela contratada, de acordo com o item 8, desde que previamente aprovadas pela fiscalização designada.

15. DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

15.1.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2. A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16. VALIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua apresentação.



Documento assinado eletronicamente por **Pami Marino Machado Tomazeli, Agente de Defensoria**, em 26/08/2025, às 15:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1483423** e o código CRC **E2F231A6**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0013364

DAOS DLI - 1483423v1